



**PROJETO DE LEI N.º 12/2019 DE 23 DE JANEIRO DE
2019.**

A P R O V A D O

Em 28 / 1 / 19

Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23 / 1 / 19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 25 / 1 / 19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 29 / 1 / 19
Francisco Matias Fonseca
Presidente

**Autoriza a Contratação Temporária
de Médico Veterinário de
Excepcional Interesse Público e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar a partir de fevereiro de 2019, pelo prazo de (06) seis
meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional
interesse público, (01) um Médico Veterinário para atuar na
Secretaria de Saúde, com carga horária de 20hs (vinte horas)
semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, proporcional a
carga horária de 20 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor
de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o único servidor até
outras demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de
Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma
efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as
exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98
que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores
públicos Municipais.

Francisco Matias Fonseca



§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 34
1. 13. 18. 164.
24 / 19
Sang.



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Médico Veterinário, para atuar junto a Secretaria de Saúde, no Setor da Vigilância Sanitária e Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, respeitado a carga horária de 20 horas.

Ademais, cabe asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município dispõe tão somente de 01 (um) servidor efetivo no cargo, não havendo concurso em andamento com relação ao mesmo, o qual será incluído no próximo concurso a ser realizado, bem como refere-se que o cargo em questão é indispensável para o andamento e cumprimento da grande demanda de serviços naquele



departamento, e ainda será o início das atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa nº 02/2019, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 02/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.030 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.031 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.038 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.042 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.043 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.044 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.052 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.054 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.133 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.140 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.029 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.039 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.040 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.045 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.030 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.031 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.144 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 304 | 0010 | 2.140 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
|---|------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Suplementação por redução orçamentaria no vínculo | (+) | 0 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ - | (=) R\$ - | (=) R\$ - | (=) R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ 951.357,32 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 1.721,97 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 276.227,84 | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 588.952,93 | (+) R\$ 196.121,32 | (+) R\$ 196.121,32 | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 84.454,58 | R\$ - | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ 196.121,32 | (=) R\$ - | (=) R\$ - | (=) R\$ - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

| IMPACTO FINANCEIRO | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Recursos Próprios | | | |
| Arrecadação total projetada | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Empenhado no Exercício | (-) R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) R\$ - | (-) R\$ - | (-) R\$ - |
| Valor da Operação | (-) R\$ - | (-) R\$ - | (-) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ - | (=) R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | |
| Arrecadação Total Projetada | (+) R\$ 7.635.165,37 | (+) R\$ 7.978.747,81 | (+) R\$ 8.337.791,46 |
| Aporte Financeiro de Recursos Livres | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Empenhado no Exercício | (-) R\$ 477.168,75 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) R\$ 4.578.345,19 | (-) R\$ 5.285.012,07 | (-) R\$ 6.520.747,61 |
| Valor da Operação | (-) R\$ 588.952,93 | (-) R\$ 198.121,32 | (-) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) R\$ 1.990.698,50 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ 2.499.614,42 | (=) R\$ 2.617.043,85 |

OBS.I:

CONCLUSÃO

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sr. Ordenador da Despesa

Airton Toledo dos Anjos
Prefeito em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 02/01/2019

Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 02/2019, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.



Airton Toledo dos Anjos
Ordenador de Despesa